



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
9º Andar - Sala 906

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - UNIDADE AMBIENTAL - ECOJUS

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PJRS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A iniciativa está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que estabelece a obrigatoriedade da gestão adequada dos resíduos gerados pelas instituições públicas, visando à proteção ambiental, à saúde pública e à sustentabilidade.

Considerando o porte e a abrangência geográfica das unidades do TJRS, distribuídas em várias comarcas e 189 prédios (lista em anexo) sendo unidades administrativas e judiciárias do PJRS em todo o Estado, torna-se imprescindível a adoção de práticas sistematizadas e eficientes para o manejo dos resíduos sólidos. A elaboração do PGRS permitirá o diagnóstico da situação atual, a definição de metas e ações para redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, além de atender às exigências legais e normativas vigentes.

A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS 2021-2026) do TJRS, que prevê metas específicas para a gestão de resíduos, como o aumento de 25% no volume de resíduos reciclados até 2026, em relação ao ano de 2022, conforme PLS 2021-2026, pg.13, redução do consumo de papel, copos plásticos e água envasada, e a promoção de licitações sustentáveis. O PGRS é fundamental para o atendimento ao Escopo 3 do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, referente ao ano de 2025, contemplando as emissões indiretas associadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Assim, o PGRS permitirá a identificação, quantificação e categorização das diferentes rotas de destinação dos resíduos, incluindo aterros sanitários, incineração, compostagem e reciclagem, em 189 prédios do Poder Judiciário, fornecendo dados confiáveis e rastreáveis sobre os volumes e tipos de resíduos gerados. Essa abordagem está alinhada às diretrizes do Protocolo GHG, que recomenda a utilização de metodologias consistentes e transparentes para o cálculo das emissões indiretas, garantindo maior precisão e credibilidade ao inventário institucional.

Portanto, o PGRS não apenas contribui para o cumprimento das obrigações legais e ambientais, mas também fortalece a governança climática do TJRS, ao subsidiar decisões estratégicas com base em dados qualificados e alinhados às melhores práticas internacionais de gestão de emissões.

Este ETP foi elaborado em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), SEI Doc 9426175, está alinhado ao Termo de Referência (TR), SEI Doc 9426203, correspondente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Ato 052/2023-P, o Plano de Logística Sustentável (PLS 2021-2026), demonstrando o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional e as diretrizes de sustentabilidade.

Classificação do objeto: para fins de coerência com o TR, o objeto é classificado como serviço comum, por envolver consultoria com escopo definido, entregas padronizáveis (diagnóstico, relatórios, plano, integração de dados) e sem especificidades de engenharia. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum por possuir escopo previamente definido, entregas padronizáveis, metodologias consolidadas no mercado e requisitos técnicos objetivos, não envolvendo solução intelectual singular ou personalizada que inviabilize a comparação objetiva entre propostas.

1. Descrição da Necessidade da Contratação (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo 189 unidades administrativas e judiciárias, conforme relação de endereços anexa, como instrumento essencial de conformidade legal, mitigação de riscos e fortalecimento da governança ambiental institucional.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade imposta pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024, pelo Plano de Logística Sustentável – PLS 2021–2026 e pelo Plano TJRS Carbono Neutro 2030, que atribuem ao Poder Judiciário o dever de estruturar, implementar e monitorar práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos. A ausência de um PGRS institucional formalizado e tecnicamente consistente configura risco relevante de não conformidade normativa, com potencial de gerar responsabilizações administrativas, apontamentos pelos órgãos de controle e impactos negativos à imagem institucional.

Considerando a ampla capilaridade territorial do PJRS, a diversidade de unidades físicas e a multiplicidade de tipos de resíduos gerados, a inexistência de um plano unificado e padronizado aumenta o risco operacional, o risco ambiental e o risco de fragmentação de procedimentos, dificultando o controle, o monitoramento e a rastreabilidade das informações.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a elaboração de diagnóstico técnico confiável, a análise de conformidade legal, a definição de responsabilidades, fluxos e rotas de destinação, bem como a proposição de medidas corretivas e preventivas, de forma integrada e uniforme em todas as unidades.

O PGRS constitui ainda instrumento indispensável para a mitigação de riscos estratégicos, ao fornecer dados técnicos consistentes para o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, especialmente no que se refere ao Escopo 3, relativo às emissões indiretas associadas à destinação de resíduos sólidos. A ausência desses dados compromete a fidedignidade do inventário, o atendimento às exigências da Resolução CNJ nº 594/2024 e o alcance das metas institucionais de neutralidade de carbono até 2030.

Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, ao promover *compliance* ambiental, redução de riscos legais, operacionais e reputacionais, transparência, controle e accountability, fortalecendo a governança ambiental do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e assegurando a aderência às diretrizes legais, normativas e estratégicas vigentes.

2. Demonstração da previsão da contratação no PCA 2026

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), tendo em vista que a Resolução CNJ nº 400/2021 não previa a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) pelos órgãos do Poder Judiciário. Essa exigência foi introduzida pela Resolução CNJ nº 594/2024, de 08/11/2024, que instituiu o **Programa Justiça Carbono Zero**, alterando a Resolução 400/2021 para incluir medidas voltadas à gestão das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

Conforme o artigo 4º da Resolução 594/2024, em seu § 1º, tornou-se obrigatória a elaboração do inventário de emissões de GEE contemplando os três escopos definidos pelo GHG Protocol (Escopos 1, 2 e 3). O escopo 3 abrangia apenas as emissões indiretas relacionadas aos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal ou conselho.

No entanto, o § 2º do mesmo artigo estabelece que a contabilização de outras emissões indiretas do Escopo 3 devem ocorrer **progressivamente**, conforme a capacidade dos órgãos.

A iniciativa de **contratação do PGRS** permitirá tomar o inventário de GEE mais completo, incluindo emissões provenientes da gestão de resíduos sólidos.

Essa ação contribui diretamente para a efetivação do artigo 2º da Resolução 594/2024, que trata da grande meta de alcançar a **neutralidade de carbono até 2030**, alinhando-se às diretrizes do **Programa Justiça Carbono Zero** e às boas práticas de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

O despacho da ASSTOR – SEPRO, SEI Doc 8940940, informa que há previsão para a despesa em tela no Orçamento do exercício econômico-financeiro de 2026, no ID 35747 do sistema Webverb e que a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Desta forma, haverá **inclusão extemporânea** no PCA 2026, sendo realocada a verba necessária para suprir esta contratação a partir do ID PCA 17.41.003 e ID WEBVERB 35747, Processo SEI 8.2023.0005/000011-9, conforme planilha “PCA 2026 aba PCA2026 e Plan Estratégico.xlsx”, SEI doc 8741030, vinculado à Unidade Ambiental ECOJUS.

Justificativa para a realocação de recurso:

A contratação possui respaldo no Planejamento Estratégico da Administração, com o propósito de fomentar a responsabilidade social e ambiental, difundindo ações de desenvolvimento sustentável, conforme Agenda 2030. Dessa forma, ocorrerá a realocação de recurso.

3. Requisitos da Contratação (Art. 18, §1º, III)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. O serviço deverá contemplar 189 prédios (lista em anexo) sendo unidades administrativas e judiciárias do PJRS, distribuídas nas comarcas do interior e na Capital, considerando as especificidades locais e os tipos de resíduos gerados em cada prédio.

Natureza do ajuste: não contínua (escopo definido), com entregas por etapas e suporte remoto sob demanda durante a vigência, sem postos dedicados.

O suporte remoto integra o contrato de escopo e será acionado conforme necessidade técnica do CONTRATANTE, não se confundindo com prestação continuada de serviços.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as regras e prazos previstos no Ato nº 52/2023-P e na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos contratuais: Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% do valor do contrato, admitindo-se eventual elevação até o limite de 10% apenas de forma excepcional, desde que devidamente motivada, formalmente justificada e aprovada em momento oportuno; garantia de qualidade técnica mínima de 12 meses pós recebimento definitivo.

Esclarecimento: a garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) tem finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a garantia de qualidade técnica (12 meses pós recebimento definitivo) refere-se à responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas nos produtos técnicos entregues.

Participação de consórcios, cooperativas e subcontratação:

Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame.

A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

Seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

A execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Deverá ser vedada a subcontratação para a prestação dos serviços que compõem o objeto licitado.

Critérios de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, obrigatoriamente, os critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável do TJRS, no Plano Carbono Neutro 2030 e na Resolução CNJ 594/2024, incluindo:

- Aumento do volume de resíduos reciclados em 25% até 2026, em relação ao ano de 2022, conforme PLS 2021-2026, pg.13;
- Capacitação ambiental periódica dos servidores envolvidos;
- Integração dos dados do PGRS ao inventário de GEE do TJRS, conforme metodologia GHG Protocol.

As metas e projeções institucionais previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS), inclusive o incremento de 25% no volume de resíduos destinados à reciclagem até o exercício de 2026, em relação ao ano de 2022, são consideradas exclusivamente para fins de planejamento, dimensionamento e monitoramento institucional, não se caracterizando como obrigação de resultado imputável à contratada. A implementação das ações, o alcance das metas e o respectivo acompanhamento competem à Administração.

3.1. Cronograma de Etapas, Execução e Entrega/Produto, SEI Doc 9426167

Etapa	Descrição	Prazo Estimado a partir da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico	Entrega/Produto	Pagamento do percentual do valor total correspondente a etapa.	Prazo de Entrega Acumulado ao final da etapa
1. Planejamento inicial	Reunião de alinhamento com equipe técnica do TJRS, definição de escopo e cronograma detalhado.	Semana 1	Plano de trabalho aprovado	10%	1 semana

2. Diagnóstico Institucional e caracterização	Levantamento de resíduos das unidades geradoras e classificação por tipo, volume e frequência. Inclui coleta de dados primários e secundários	Semanas 2 a 7	Relatório de diagnóstico, caracterização e gravimetria	20%	7 semar
3. Identificação das rotas de destinação	Mapeamento das formas de descarte utilizadas: aterros, incineração, compostagem, reciclagem	Semanas 8 a 9	Relatório técnico das rotas de destinação final	10%	9 semar
4. Análise de conformidade legal	Verificação da aderência às normas ambientais e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Semana 10	Parecer técnico de conformidade	10%	10 sema
5. Elaboração do Plano de Ação e cronograma de implantação	Definição de metas, estratégias de redução, reutilização e reciclagem, responsabilidades e indicadores. Proposta de cronograma para a execução das ações previstas no plano	Semanas 11 a 14	Plano de ação completo	20%	14 sema
6. Apresentação final e validação	Apresentação dos resultados à equipe técnica do TJRS, ajustes finais e entrega do PGRS completo, com as emissões de CO ₂ e por tipo	Semana 15	PGRS final validado	10%	15 sema
7. Capacitação de servidores e entrega de manuais educativos	Execução do cronograma para as capacitações	Semana 16	Cronograma executado	10%	16 sema
8. Suporte Remoto ao Inventário e Auditoria de GEE	Acompanhar o CONTRATANTE, de forma remota e sob demanda técnica, durante as atividades do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), prioritariamente referente ao ano-base de 2025, bem como nas respectivas atividades de validação e auditoria,	Semanas 17 a 52	Relatório de Acompanhamento ao Inventário de GEE de 2025 e Relatório de Esclarecimentos à Auditoria de GEE de 2025.	10%	52 sema

prestando os esclarecimentos técnicos necessários durante toda a vigência contratual.				
---	--	--	--	--

O pagamento será realizado percentualmente, conforme a etapa que se encontra e após a entrega e aceite de cada etapa.

3.2. Exigências Técnicas e Operacionais

- Consultoria com experiência comprovada em PGRS para órgãos públicos.
- Diagnóstico situacional completo dos resíduos sólidos.
- Propostas de soluções técnicas para redução, reutilização, reciclagem e destinação final.
- Capacitação de 600 servidores e entrega de manuais operacionais.
- Atendimento às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS).
- Entregas obrigatórias e escopo detalhado.
- Visitas técnicas presenciais quando necessário e exigência de qualificação técnica da equipe.
- Suporte técnico, incluindo despesas com deslocamentos e impostos.
- Complementos contratuais: garantia contratual e garantia de qualidade (12 meses), conforme TR; natureza não contínua e suporte remoto sob demanda.
- Integração com o Inventário de GEE – Escopo 3:

a) Quantidades e tipos de resíduos gerados

Massa (kg/ano) por tipo de resíduo.

Destinação final (aterro, reciclagem, compostagem, incineração, coprocessamento, logística reversa).

b) Informações sobre destinação

Local, distância e modal de transporte até a unidade de destinação.

Taxa de recuperação/reciclagem *versus* rejeito.

Fator de emissão do destino (por ex.: aterro com captura de biogás x aterro sem captura de biogás)

4. Estimativas das Quantidades para Contratação (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A contratação abrangerá 189 prédios (lista em anexo) sendo unidades administrativas e judiciárias do PJRS. O diagnóstico e a elaboração do PGRS deverão considerar a estimativa de geração anual de resíduos sólidos de **1.636 toneladas** destinadas à reciclagem até o final de 2026, conforme dados e projeção abaixo:

PLS 2021-2026, pg.25, (<https://www.tjrs.jus.br/novo/ecojus/plano-de-logistica-sustentavel/>);

Relatório de Desempenho Plano de Logística Sustentável 2024, item nº 8, subitem 8.6, pg.37 (<https://www.tjrs.jus.br/novo/ecojus/documentos/relatorios/>), “Total de materiais destinados à reciclagem – Kg”, aproximadamente **1.193 toneladas** de resíduos para o ano de 2024.

Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável 2025, item nº 8, subitem 8.6, pg.26, (<https://www.tjrs.jus.br/novo/ecojus/documentos/relatorios/>), “Total de materiais destinados à reciclagem – Kg”, aproximadamente, **1.399 toneladas** de resíduos para o ano de 2025.

- **Projeção para o ano de 2026:** Para projetar o total de resíduos destinados à reciclagem, para o ano de 2026, verificou-se a taxa de crescimento do ano de 2024 para o ano de 2025, obteve-se a taxa de crescimento de aproximadamente 17%. Aplicamos a mesma taxa de crescimento de 17% sobre o valor obtido em 2025, a fim de estimar o valor para o ano de 2026. Logo, 1.399 toneladas mais 17% ficam um total de **1.636 toneladas** de resíduos destinados à reciclagem projetadas para o ano de 2026.

Serão mapeados todos os fluxos de resíduos, com levantamento de massa (kg/ano) por tipo, destinação final, distância e modal de transporte, taxa de recuperação/reciclagem, e fator de emissão do destino, integrando os dados ao Inventário de GEE do TJRS que posteriormente ocorrerá a auditoria do Inventário de GEE do TJRS

Esta contratação ainda contempla a capacitação de 600 servidores, e o planejamento de implantação de pontos de coleta e segregação em todos os prédios escopo deste plano, e a entrega de relatórios técnicos, planilhas e manuais operacionais.

O dimensionamento foi fundamentado em dados históricos, projeções de crescimento, metas institucionais e exigências legais, assegurando a cobertura integral das necessidades do PJRS, a conformidade normativa e a eficiência na gestão de resíduos sólidos.

5. Levantamento de Mercado (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021; art. 35, III, do Ato nº 52/2023-P)

O levantamento de mercado foi realizado pela Unidade Ambiental – ECOJUS, com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços para a contratação de consultoria especializada na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa de mercado teve como foco identificar fornecedores com capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, bem como assegurar a representatividade dos preços praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento, motivação e transparência.

Para tanto, a ECOJUS procedeu à seleção dos fornecedores a serem consultados considerando aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos, de governança e de mitigação de riscos, conforme detalhado a seguir.

5.1 Aspectos considerados no levantamento de mercado

Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços, foram observados os seguintes aspectos:

a) Atuação comprovada no segmento do objeto: Foram priorizadas empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria ambiental, especialmente na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), preferencialmente com histórico de atuação junto a órgãos públicos ou instituições de grande porte, compatíveis com a abrangência e a complexidade do objeto.

b) Compatibilidade técnica com o escopo da contratação: Considerou-se a capacidade das empresas em atender integralmente ao escopo descrito no ETP e no Termo de Referência, incluindo diagnóstico institucional, levantamento quantitativo e qualitativo de resíduos, análise de conformidade legal, proposição de ações, capacitação e integração de dados ao inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE).

c) Transparência e facilidade de comunicação institucional: A escolha contemplou empresas que disponibilizam canais formais e acessíveis de contato, como endereço eletrônico institucional, e-mail corporativo e telefone, possibilitando a solicitação formal de orçamentos, o registro documental das comunicações e a rastreabilidade do procedimento.

d) Diversidade e representatividade do mercado: Buscou-se contemplar fornecedores com diferentes perfis, portes e abrangência geográfica, incluindo empresas com atuação regional e nacional, de modo a ampliar a amostra de preços e evitar distorções ou vieses na formação do preço de referência.

e) Adequação temporal das cotações: Os orçamentos foram obtidos dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelos arts. 44 a 46 do Ato nº 52/2023-P, assegurando a atualidade dos valores e a fidedignidade da estimativa de custos.

5.2 Justificativa da Escolha dos Fornecedores

A escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços fundamentou-se na necessidade de assegurar cotações confiáveis, tecnicamente aderentes ao objeto e representativas do mercado, sem restringir indevidamente a competitividade.

Os fornecedores selecionados demonstram atuação regular e reconhecida no segmento de consultoria ambiental, com capacidade técnica compatível com a elaboração de PGRS para organizações de grande porte, além de disponibilizarem informações institucionais e canais formais de contato que permitiram a solicitação e o recebimento de propostas de forma transparente e documentada.

A diversidade dos fornecedores consultados contribuiu para a obtenção de uma visão abrangente dos preços praticados no mercado, mitigando riscos de sobrepreço, inexecução ou direcionamento, em conformidade com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

Lista de consultorias especializadas em PGRS consultadas pela Unidade Ambiental - ECOJUS

Empresa	Localização	Serviços Oferecidos	Contato / Site
Ambiensys	RS	Elaboração e implementação de PGRS, treinamentos, conformidade legal	ambiensys.com.br [ambiensys.com.br]
Ares Ambiental	RS	Elaboração de PGRS, soluções personalizadas, equipe técnica especializada	aresambiental.com.br [aresambiental.com.br]
Borsa Ambiental	RS	Consultoria e assessoria ambiental, elaboração de PGRS, responsabilidade técnica	borsaambiental.com [borsaambiental.com]
Chagas Engenharia	Atuação nacional	Elaboração de PGRS, treinamentos, conformidade legal, sustentabilidade	chagasengenharia.com [chagasengenharia.com]
Ecossis Soluções Ambientais	RS	Consultoria ambiental, elaboração de PGRS com foco em conformidade legal e sustentabilidade	ecossis.com [ecossis.com]
Green Forest	Atuação nacional	Elaboração de PGRS para órgãos públicos e privados, diagnóstico, classificação, estratégias de manejo	greenforest.com.br [bing.com]
Sagri Ambiental	Porto Alegre, RS	Consultoria ambiental, elaboração de PGRS, gerenciamento de resíduos, coleta e transporte	sagriambiental.com.br [sagriambie...tal.com.br]

5.3 Resultado do levantamento de mercado

Com base nos critérios adotados, a Unidade Ambiental – ECOJUS obteve três orçamentos válidos, todos emitidos dentro do prazo legal e devidamente juntados aos autos do processo, os quais foram utilizados para a composição do preço de referência, em conformidade com a legislação vigente e com o Ato nº 52/2023-P.

Orçamento 1, SEI Doc 8741052

Orçamento 2, SEI Doc 8741056

Orçamento 3, SEI Doc 8741065

5.4 Preços de referência

Inicialmente o preço de referência estimado pela Unidade Ambiental – ECOJUS a partir dos três orçamentos obtidos foi definido pela média aritmética simples, resultando um valor de **R\$ 50.256,67**.

Posteriormente o processo SEI 8.2025.4853/000053-5 foi remetido ao DEC-SEGED para a realização de pesquisa ampla entre os fornecedores que restou no Mapa de Preços sem corte, DOC Sei 9033179 e no despacho DEC SEGED, SEI Doc 9033197.

Ocorre que não foi possível calcular a média final conforme o método padrão previsto no art. 45, III do Ato 52, pois **não retornou nenhum valor válido**, porque todos os valores contidos no Mapa de Preços sem cortes, SEI Doc 9033179, ficam fora do “range” entre os dois pontos de corte.

Foi confeccionada a Nota Técnica, SEI Doc 9042743, que resumidamente utilizou o método estatístico da Mediana para estimar o **novo preço de referência de R\$ 149.000,00**, divergente do valor apurado pela Unidade Ambiental – ECOJUS, tendo em vista a amplitude da pesquisa realizada, tudo conforme o Mapa de Preços com cortes, SEI Doc 9046004 e Pedido de Compras atualizado, SEI Doc 9046006 e Pesquisa de preços DEC SEGED, SEI Doc 9046012.

5.5 Critérios de habilitação econômico-financeira (IN CAGE nº 11/2023)

Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, serão exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023 e do Ato nº 52/2023-P, os seguintes requisitos mínimos, a serem comprovados mediante documentação contábil regularmente apresentada:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um), calculado conforme metodologia contábil oficialmente adotada;
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 1 (um);
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1 (um);
- d) Apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional habilitado;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Os critérios acima visam assegurar que a empresa contratada detenha condições econômico-financeiras suficientes para suportar a execução integral do objeto contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade da prestação dos serviços, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência e interesse público.

5.6 Critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica

Os critérios relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica, incluindo eventuais vedações à participação de consórcios, regras específicas para cooperativas e limitações à subcontratação, serão detalhados de forma específica no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com o Ato nº 52/2023-P.

5.7 Síntese do levantamento de mercado

A partir da pesquisa realizada, conclui-se que:

Foram obtidos três orçamentos válidos, emitidos dentro do prazo legal e juntados aos autos do processo;

A metodologia inicialmente adotada pela Unidade Ambiental – ECOJUS resultou em preço médio de referência de **R\$ 50.256,67**, com base na média aritmética simples das propostas recebidas;

Posteriormente, a pesquisa ampliada conduzida pelo DEC-SEGED, diante da inexistência de valores válidos dentro do intervalo estatístico padrão, utilizou o método da mediana, resultando em novo preço de referência de **R\$ 149.000,00**, devidamente fundamentado em Nota Técnica específica, SEI Doc 9042743;

A divergência entre os valores apurados decorre da ampliação da base de dados e da adoção de metodologia estatística diversa, devidamente justificada nos autos.

O levantamento demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores aptos, com capacidade técnica para a execução do objeto, evidenciando a viabilidade de competição entre os interessados, bem como a adequação da realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.8 Justificativa da solução adotada

A contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo 189 prédios, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade institucional identificada, considerando que:

- a) O quadro interno de servidores, embora tecnicamente qualificado em suas áreas de atuação, não dispõe de especialização específica e atualizada em gestão integrada de resíduos sólidos, diagnóstico ambiental e integração de dados ao Inventário de Gases de Efeito Estufa – Escopo 3;
- b) A legislação ambiental e normativa aplicável exige conhecimento técnico especializado, metodologias consolidadas e experiência comprovada em projetos similares, especialmente em organizações públicas de grande porte;
- c) A contratação por meio de licitação na modalidade pregão, em razão da classificação do objeto como serviço comum, assegura maior competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconizam a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 52/2023-P;
- d) A execução integrada do serviço em todas as unidades do PJRS garante padronização de procedimentos, uniformidade de indicadores, integração de dados e maior eficiência no monitoramento institucional, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano de Logística Sustentável e do Programa Justiça Carbono Zero;
- e) O modelo de execução por etapas, com pagamento condicionado à entrega e aceite dos produtos, reforça o controle da Administração sobre a qualidade dos serviços prestados e a efetividade dos resultados alcançados.

Diante do exposto, o levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta, bem como a sua aderência às normas legais, às diretrizes de governança pública e aos objetivos estratégicos de sustentabilidade do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, §1º, VI)

O valor estimado para a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, conforme resultado do levantamento de mercado e da pesquisa de preços ampliada realizada pelo Departamento de Compras – DEC-SEGED.

O valor estimado representa o **preço de referência da licitação**, a partir do qual será realizada a disputa entre os licitantes, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Justificativa e Metodologia para Cálculo da Estimativa de Valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 43 a 46 do Ato nº 52/2023-P, a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, considerando a natureza, a complexidade e a abrangência do objeto.

Inicialmente, a Unidade Ambiental – ECOJUS procedeu à solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas em consultoria ambiental, tendo sido obtidos três orçamentos válidos, emitidos dentro do prazo máximo de seis meses, conforme exigido pela legislação vigente. A partir desses valores, foi calculada a média aritmética simples, resultando em um valor estimado preliminar de **R\$ 50.256,67**.

Contudo, diante da **expressiva dispersão dos valores** apresentados, bem como da necessidade de ampliar a base amostral para conferir maior robustez, confiabilidade e aderência ao mercado à estimativa de preços, o processo foi encaminhado ao Departamento de Compras – DEC-SEGED, que realizou pesquisa de preços ampliada, nos termos do Ato nº 52/2023-P.

Na pesquisa ampliada, conforme registrado no Mapa de Preços sem cortes, SEI Doc 9033179, verificou-se que nenhum dos valores coletados permaneceu dentro do intervalo estatístico padrão, inviabilizando a aplicação da média aritmética tradicional prevista no art. 45, inciso III, do Ato nº 52/2023-P, uma vez que todos os preços se encontravam fora do “range” delimitado pelos pontos de corte.

Diante dessa situação, foi elaborada Nota Técnica específica, SEI Doc 9042743, na qual se justificou a adoção de metodologia estatística alternativa, consistente na utilização da mediana dos preços válidos, método expressamente admitido pelo §1º do art. 46 do Ato nº 52/2023-P, quando devidamente motivado.

A aplicação da metodologia da mediana resultou na fixação do novo preço de referência no valor de **R\$ 149.000,00**, conforme demonstrado no Mapa de Preços com cortes, SEI Doc 9046004, e formalizado no Pedido de Compras atualizado, SEI Doc 9046006.

O valor de **R\$ 149.000,00** reflete, de forma mais fidedigna, os preços praticados no mercado para serviços de consultoria ambiental com escopo, complexidade técnica, abrangência territorial e volume de entregas compatíveis com o objeto desta contratação, mitigando riscos de inexistência, subavaliação ou fracasso da licitação.

6.2 Adequação do valor estimado ao critério de julgamento – menor preço

Considerando a caracterização do objeto como serviço comum, com escopo claramente definido, entregas objetivamente mensuráveis e ausência de soluções técnicas inovadoras ou subjetivas, a contratação será realizada por meio de licitação, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de R\$ 149.000,00 será utilizado como preço de referência, **não constituindo preço máximo obrigatório**, mas parâmetro para análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas apresentadas, conforme arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada e compatível com o interesse público, uma vez que:

- a) Há pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado;
- b) O escopo do serviço é suficientemente detalhado no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas;
- c) A competição entre os licitantes tende a gerar propostas mais vantajosas economicamente, sem prejuízo da qualidade técnica mínima exigida;
- d) O modelo de pagamento por etapas e a fiscalização técnica mitigam riscos de execução inadequada.

6.3 Conclusão quanto à estimativa de valor

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 149.000,00**:

- foi apurado mediante metodologia adequada, motivada e compatível com a legislação vigente;
- reflete de forma realista os preços praticados pelo mercado;
- assegura viabilidade econômica, competitividade e exequibilidade da futura contratação;
- é compatível com a adoção do critério de julgamento de menor preço.

Assim, o valor estimado atende plenamente aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, motivação, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório.

7. Descrição da Solução como um Todo (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica ambiental, com o objetivo de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo 189 prédios, conforme relação de endereços anexa, compreendendo unidades administrativas, judiciárias e de apoio, localizadas na Capital e nas comarcas do Interior do Estado.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, por apresentar escopo previamente definido, entregas objetivamente mensuráveis, metodologias consolidadas no mercado e requisitos técnicos padronizados, aptos a permitir a comparação objetiva das propostas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, uniforme e padronizada, abrangendo todas as unidades do PJRS, de modo a assegurar coerência metodológica, consistência técnica e rastreabilidade das informações, mitigando riscos de fragmentação de procedimentos, divergência de critérios e inconsistências nos dados produzidos, especialmente aqueles destinados ao atendimento de exigências legais, normativas e de controle.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deverá ser elaborado em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS 2021–2026) do TJRS, da Resolução CNJ nº 400/2021, da Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero) e do Plano TJRS Carbono Neutro 2030, assegurando alinhamento com o planejamento estratégico institucional e com os instrumentos de governança previstos no Ato nº 52/2023-P.

A solução contempla, de forma estruturada e sequencial, as seguintes dimensões:

- (i) diagnóstico institucional e caracterização dos resíduos sólidos;
- (ii) análise de conformidade legal e normativa;
- (iii) definição de metas, programas, responsabilidades e indicadores;
- (iv) elaboração de plano de ação com cronograma de implantação;
- (v) capacitação de servidores e entrega de materiais orientativos; e
- (vi) integração dos dados ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), especialmente no que se refere ao Escopo 3, incluindo suporte técnico à realização e à auditoria do inventário referente ao ano-base de 2025.

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico à implementação inicial do PGRS, assegurando a padronização de procedimentos operacionais, a uniformidade de indicadores e a adequada consolidação das informações, de modo a viabilizar o monitoramento institucional, a prestação de contas aos órgãos de controle e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.1. Atividades compreendidas na solução

A execução do objeto abrangerá, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Planejamento e alinhamento inicial

- Reuniões técnicas de alinhamento com as áreas envolvidas;
- Definição de interlocutores institucionais e responsáveis técnicos;
- Elaboração e validação do cronograma de execução.

b) Diagnóstico institucional e levantamento de informações

- Caracterização das unidades administrativas e judiciárias;
- Levantamento documental (contratos, relatórios, registros de destinação);
- Mapeamento dos fluxos de resíduos sólidos gerados;
- Coleta de informações junto às equipes envolvidas nos processos de limpeza, manutenção e apoio.

c) Quantificação e caracterização dos resíduos

- Levantamento quantitativo por tipo de resíduo e por unidade;
- Estimativas fundamentadas em dados históricos, relatórios e amostragem estatística;
- Identificação de variações sazonais relevantes.

d) Análise de conformidade legal

- Identificação das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Verificação da aderência dos procedimentos institucionais às exigências legais;
- Identificação de riscos e proposição de medidas corretivas.

e) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

- Consolidação do diagnóstico técnico;
- Definição de metas, indicadores e responsabilidades;
- Elaboração do plano de ação e cronograma de implantação;
- Definição de procedimentos operacionais padronizados.

f) Integração com o Inventário de GEE – Escopo 3

- Consolidação das quantidades de resíduos por tipo e por prédio;
- Identificação das rotas de destinação e respectivas características;
- Conversão dos dados em emissões de **CO₂e**, conforme metodologias reconhecidas;
- Acompanhamento remoto do CONTRATANTE, sob demanda técnica, durante as atividades do Inventário de GEE, prioritariamente referente ao **ano-base de 2025**, e durante as respectivas atividades de validação e auditoria, ao longo da vigência contratual.

g) Entregas finais

- Documento final do PGRS, apto à aprovação institucional;
- Relatórios técnicos, planilhas e bases de dados estruturadas;
- Materiais orientativos e recomendações para atualização periódica.

A execução do serviço observará o prazo de 16 semanas, excetuado o período de suporte remoto ao Inventário e à Auditoria de GEE, que se estenderá ao longo da vigência contratual de 12 meses, com pagamento por etapas, condicionado à entrega e ao aceite dos produtos previstos, conforme estabelecido no cronograma.

A solução descrita mostra-se adequada, proporcional e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, assegurando conformidade legal, mitigação de riscos institucionais, economicidade, controle administrativo e fortalecimento da governança ambiental, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Ato nº 52/2023-P e dos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação (Art. 18, §1º, VIII)

Não se mostra técnica nem operacionalmente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) pressupõe uma abordagem sistêmica e integrada, com aplicação uniforme de metodologia, critérios técnicos padronizados e consolidação centralizada dos dados institucionais. Trata-se de atividade de natureza essencialmente indivisível, cuja fragmentação comprometeria a coerência técnica e a consistência do produto final.

O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar divergências metodológicas, assimetrias na coleta e no tratamento das informações, dificuldades na consolidação dos diagnósticos e na definição de diretrizes unificadas, além de prejudicar a comparabilidade dos resultados e a efetividade das ações propostas no plano. Tais fatores impactariam diretamente a qualidade técnica do PGRS e sua capacidade de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Nesse contexto, a decisão pela não divisão do objeto não configura fracionamento indevido de despesa, mas decorre de criteriosa avaliação técnica, devidamente motivada, que reconhece a necessidade de execução integrada para preservação da unidade, da padronização e da confiabilidade das informações produzidas.

Assim, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar a execução contínua e coordenada dos serviços, favorecer a racionalização dos custos, mitigar riscos de retrabalho ou inconsistências técnicas, evitar o fracionamento indevido da despesa e garantir o cumprimento dos prazos legais e normativos estabelecidos.

A opção encontra respaldo no disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala, bem como no art. 35, inciso VII, do Ato nº 052/2023-P do TJRS, restando plenamente justificada a contratação do objeto de forma integral e indivisível.

Coerência Técnica e Indivisibilidade:

O PGRS é um documento técnico científico interdependente. O diagnóstico (quantificação de resíduos) é a base direta para o plano de ação (metas e programas). O parcelamento criaria interfaces críticas e o risco de inconsistência técnica no produto final.

Integração de GEE (Escopo 3):

A finalidade estratégica de fornecer dados para o Inventário de GEE exige que o diagnóstico de resíduos e a conversão em GEE sejam feitos pela mesma equipe com uma metodologia única. O parcelamento eleva o risco de desalinhamento de fatores de emissão e inconsistência na contabilização do carbono.

Padronização e Abrangência:

A contratação única garante a uniformidade e a padronização da metodologia de levantamento e caracterização dos resíduos nas 100% das unidades do PJRS (capital e interior), facilitando o monitoramento e a avaliação em escala institucional.

Eficiência Operacional e Economicidade:

A contratação única otimiza o planejamento logístico e a mobilização da equipe para todas as comarcas. O parcelamento aumentaria os custos administrativos e de fiscalização, ferindo o princípio da economicidade

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, IX)

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ 594/2024, e Plano de Logística Sustentável - PLS do TJRS.

Ressalta-se que a mensuração do volume de resíduos gerados nas atividades jurisdicionais e administrativas do TJRS constitui um dado essencial para informar mensalmente o volume gerado no PLS/JUD do CNJ, e é fundamental para a elaboração do Escopo 3 do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do TJRS referente ao ano de 2025. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS será responsável por mapear detalhadamente as diferentes rotas de destinação dos resíduos, como aterros sanitários, incineração, compostagem e reciclagem, permitindo a quantificação precisa das emissões indiretas associadas à gestão desses resíduos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se os itens que devem fazer parte do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TJRS:

- Diagnóstico técnico e quantitativo da geração de resíduos sólidos em 189 prédios (lista em anexo) sendo unidades administrativas e judiciárias do PJRS, com identificação dos fluxos (rotas para o descarte final), tipos e volumes de resíduos gerados, incluindo resíduos comuns, recicláveis, perigosos e orgânicos; incluindo indicadores de desempenho para cada item possível, por exemplo, Volume de resíduos reciclados (kg/mês);
- Definição de metas e estratégias de redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, com base em critérios técnicos e legais;
- Elaboração de plano de ação com cronograma, metas e indicadores de desempenho, permitindo o monitoramento contínuo da gestão de resíduos;
- Capacitação e sensibilização de servidores e colaboradores, promovendo a cultura institucional de sustentabilidade e corresponsabilidade ambiental;
- Aumento do volume de resíduos reciclados (+25% até 2026), em relação ao ano de 2022, conforme PLS 2021-2026, pg.13.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração (Art. 18, §1º, X)

Designação de equipe de acompanhamento (ECOJUS, Infraestrutura, Logística, TI, Financeiro)

Disponibilização de dados e integração entre setores

Apoio à coleta de informações e à capacitação interna.

Servidores indicados da Unidade Ambiental – ECOJUS para compor a equipe de planejamento da contratação:

Oscar Emil Soares, oscaremil@tjrs.jus.br, 3210-7654

Mariana Silveira Jacques, mjacques@tjrs.jus.br, 3210-7654

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, §1º, XI)

Está em vigência o contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos gerados em nove prédios da Capital, SEI nº 8.2019.4853/000008-0, em cumprimento ao Decreto nº 20.684/2020 da Prefeitura de Porto Alegre, no qual alguns prédios do Tribunal de Justiça são classificados como grandes geradores de resíduos especiais.

Os grandes geradores são responsáveis pelo gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos gerados, de forma independente dos serviços públicos de limpeza urbana, devendo observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada e disposição final dos rejeitos, estabelecidas pelo Poder Público.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (Art. 18, §1º, XII)

Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente em serviços de consultoria técnica especializada, de natureza intelectual e planejadora, sem execução operacional, sem fornecimento de bens e sem intervenção direta na gestão de resíduos do PJRS, os impactos ambientais associados à contratação são indiretos, pontuais e de baixa magnitude.

Os impactos potenciais restringem-se a deslocamentos eventuais da equipe da contratada, quando tecnicamente necessários, e ao uso de recursos administrativos, atividades predominantemente realizadas em meio digital.

Como medidas mitigadoras, compatíveis com o escopo do objeto, deverão ser observadas:

- priorização de meios digitais para reuniões, coleta de dados e entrega dos produtos técnicos;
- redução de deslocamentos presenciais, admitidos apenas quando tecnicamente justificáveis;
- gestão adequada dos resíduos eventualmente gerados pela própria contratada, decorrentes de suas atividades internas, nos termos da legislação aplicável.

Em razão da natureza da contratação, não se aplica a exigência de licenças ambientais, autorizações operacionais, contratos de destinação de resíduos ou certificações típicas de executores de serviços ambientais, por serem incompatíveis e desproporcionais ao escopo de consultoria contratado.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à descrição da necessidade, ao levantamento de mercado, à definição da solução, à estimativa de valor e à avaliação dos riscos envolvidos, entende-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do TJRS. A inexistência de um plano institucional formalizado e consolidado pode representar risco de não atendimento da necessidade identificada.

A elaboração do PGRS configura medida relevante para o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, notadamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Lei nº 14.133/2021, às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021 e nº 594/2024, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do TJRS. A inexistência de um plano institucional formalizado e consolidado pode representar risco de não conformidade, o que recomenda a adoção de providências administrativas voltadas à sua elaboração.

A solução proposta, consistente na contratação de consultoria especializada, foi avaliada como a alternativa mais adequada dentre as opções analisadas, considerando a abrangência territorial do objeto, o número de unidades envolvidas, a necessidade de padronização metodológica e a exigência de integração das informações ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, especialmente no que se refere ao Escopo 3. Observou-se, ainda, que o quadro de pessoal interno não dispõe, de forma permanente, de capacidade técnica especializada suficiente para a execução integral do escopo pretendido, nos prazos e com o nível de detalhamento requerido.

O levantamento de mercado realizado indicou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, permitindo a realização de procedimento competitivo, enquanto a estimativa de valor foi apurada mediante metodologia prevista na legislação e regulamentação internas, resultando em preço de referência compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes.

Considerando o valor estimado da contratação, não se vislumbra o enquadramento da demanda nas hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, razão pela qual a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento de menor preço, compatível com a caracterização do objeto como serviço comum, conforme definido neste ETP.

Diante desse contexto, entende-se que a contratação pretendida atende, em tese, aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, do planejamento, da economicidade, da isonomia, da competitividade e da eficiência, encontrando-se suficientemente fundamentada para subsidiar o prosseguimento

do processo administrativo, sem prejuízo das análises complementares a serem realizadas nas fases subsequentes da contratação.

14. Informações Adicionais

O prazo para entrega dos produtos técnicos principais do PGRS (diagnóstico, relatórios, plano de ação, validação final e capacitação) será de 16 (dezesesseis) semanas, contadas da data da publicação da súmula do contrato.

O Suporte Remoto ao Inventário e à Auditoria de Gases de Efeito Estufa (GEE) integra o escopo contratual e será prestado de forma contínua e sob demanda até o final da vigência contratual, que será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da súmula do contrato, conforme definido no Termo de Referência.

Para evitar interpretação de continuidade, registra-se que o suporte remoto será prestado de forma eventual e sob demanda técnica do CONTRATANTE, prioritariamente voltado ao Inventário de GEE do ano-base de 2025 e às atividades correlatas de validação e auditoria, não configurando serviço contínuo nem dedicação exclusiva de mão de obra.

O relatório final deve prever índices e indicadores e dados em geral compatíveis com o Protocolo GHG, a fim de tornar possível a mensuração dos Gases Efeito Estufa – GEE gerado ou mitigado para lançamento no inventário dos Gases Efeito Estufa.

O fluxo econômico-financeiro prevê pagamento em parcelas após a entrega e aceite de cada etapa do serviço que está condicionado à apresentação de todos os produtos previstos e à aprovação pela fiscalização. Após o aceite, será iniciado o trâmite interno de liquidação e processamento do pagamento.

A contratação deverá ser realizada por licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, não se aplicando a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação.

15. Matriz de Riscos

Utilizado a Matriz de Risco padronizada da ASSEST, SEI doc 8741004, abas: "Identificação_de_Riscos", "Análise_de_Riscos"; "Mapa_de_Riscos", conforme abaixo:

Identificação dos Riscos - Compras e contratações							
Risco	Unidade Administrativa	Metaprocesso	Etapa	Categoria do Risco (mais relevante)	Evento (Risco)	Causas (fontes de risco e vulnerabilidades)	Consequência
99	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Compliance	Não atendimento à Lei 14.133/21 ou Ato 52/2023	Falha na atualização normativa; desconhecimento de requisitos legais; ausência de capacitação	Anulação do processo; responsabilização dos agentes; atrasos
100	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Operacional	Elaboração incompleta do ETP	Falta de informações técnicas; ausência de integração entre áreas; prazos exíguos	Contratação inadequada; retrabalho; aumento de custos
101	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Imagem	Publicidade insuficiente ou inadequada do processo	Falha na divulgação; não observância do art. 174 da Lei 14.133/21	Questionamento público; perda de confiança; judicialização
102	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Financeiro	Estimativa de custos subestimada ou superestimada	Pesquisa de preços insuficiente; ausência de atualização de valores; erro metodológico	Sobrepreço, superfaturamento ou inviabilidade da contratação

103	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Compliance	Não observância dos critérios de sustentabilidade (PLS/Res. CNJ 400/2021 e 594/2024)	Falta de alinhamento ao PLS; ausência de indicadores ambientais; desconhecimento das metas	Descumprimento de metas institucionais; sanções administrativas; perda de recursos
104	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Estratégico	Não alinhamento ao Planejamento Estratégico/PCA/PLS	Falta de integração entre áreas; ausência de atualização dos planos; não registro da demanda	Contratação desalinhada; risco de não execução; perda de recursos
105	Unidade Ambiental - ECOJUS	Planejamento	ETP	Integridade	Risco de fraude ou conflito de interesses	Falha na segregação de funções; ausência de controles internos; falta de transparência	Danos à imagem; responsabilização administrativa/penal; prejuízo financeiro

Análise dos Riscos - Compras e Contratações

Risco	Metaprocesso	Etapa	Evento (Risco)	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Nível de Risco	Nível de Tratamento
99	Planejamento	ETP	Não atendimento à Lei 14.133/21 ou Ato 52/2023	Pouco Provável	Alto	14	Alto	Mitigar
100	Planejamento	ETP	Elaboração incompleta do ETP	Provável	Médio	13	Alto	Mitigar
101	Planejamento	ETP	Publicidade insuficiente ou inadequada do processo	Pouco Provável	Médio	9	Alto	Mitigar
102	Planejamento	ETP	Estimativa de custos subestimada ou superestimada	Provável	Alto	18	Alto	Mitigar
103	Planejamento	ETP	Não observância dos critérios de sustentabilidade (PLS/Res. CNJ 400/2021 e 594/2024)	Pouco Provável	Alto	14	Alto	Mitigar
104	Planejamento	ETP	Não alinhamento ao Planejamento Estratégico/PCA/PLS	Pouco Provável	Alto	14	Alto	Mitigar
105	Planejamento	ETP	Risco de fraude ou conflito de interesses	Raro	Muito Alto	15	Alto	Mitigar

Mapa de Riscos

Risco	Unidade Administrativa	Evento (Risco)	Grau de Risco	Nível de Risco	Nível de Tratamento	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
99	Unidade Ambiental - ECOJUS	Não atendimento à Lei 14.133/21 ou Ato 52/2023	14	Alto	Mitigar	Capacitação contínua; checklist normativo; revisão jurídica prévia	Revisão do processo; capacitação emergencial; comunicação ao controle interno
100	Unidade Ambiental - ECOJUS	Elaboração incompleta do ETP	13	Alto	Mitigar	Padronização de modelos; reuniões de alinhamento; cronograma realista	Complementação do ETP; reabertura de etapas; ajuste de cronograma
101	Unidade Ambiental - ECOJUS	Publicidade insuficiente ou inadequada do processo	9	Alto	Mitigar	Publicação em todos os canais oficiais; acompanhamento de prazos	Retificação e republicação; resposta a questionamentos
102	Unidade Ambiental - ECOJUS	Estimativa de custos subestimada ou superestimada	18	Alto	Mitigar	Pesquisa de preços robusta; uso de sistemas oficiais; validação por área técnica	Nova pesquisa de preços; ajuste do orçamento; comunicação à autoridade
103	Unidade Ambiental - ECOJUS	Não observância dos critérios de sustentabilidade (PLS/Res. CNJ 400/2021 e 594/2024)	14	Alto	Mitigar	Inclusão de critérios ambientais nos TR/ETP; consulta à Unidade Ambiental; monitoramento de metas	Revisão dos critérios; adequação do processo; comunicação ao CNJ
104	Unidade Ambiental - ECOJUS	Não alinhamento ao Planejamento	14	Alto	Mitigar	Integração dos planos; atualização periódica;	Revisão dos planos; replanejamento; comunicação

		Estratégico/PCA/PLS			registro formal da demanda	à alta administração
105	Unidade Ambiental - ECOJUS	Risco de fraude ou conflito de interesses	15	Alto	Mitigar Segregação de funções; controles internos; transparência e publicidade	Investigação interna; responsabilização; revisão dos controles

16. Unidade responsável

Unidade Ambiental – ECOJUS, responsável pela demanda, acompanhamento e integração com demais setores.

Base normativa:

Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Ato 52/2023-P (Regulamentação Local)

Lista de endereços dos foros e prédios do PJRS, SEI Doc 8952864,

Cronograma de Etapas, Execução e Entrega/Produto, SEI Doc 9426167 ,

Matriz de Riscos – Módulo ASSEST, SEI Doc 8741004,

Pesquisa de preços e fornecedores, SEI Doc 8977176, 8977182,

Proposta PCA 2026, SEI Doc 8741030,

Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026, SEI Doc 8740966,

Projeto TJRS Carbono Neutro 2030, SEI Doc 8740967,

Resolução CNJ nº 594/2024, SEI Doc 8740969,

Instrução Normativa CAGE nº 11/2023, SEI Doc 8740986,

Modelo ETP TJRS, SEI Doc 8740970,

Parecer ASSESP, SEI Doc 8740972,

Documento de Oficialização da Demanda (DOD), SEI Doc 9426175.

ANEXO I - Lista de Prédios

Conforme SEI Doc 8952864

COD OMA	DESCRIÇÃO FOROS INTERIOR	ENDEREÇOS
2132	Foro de Agudo	Ramiro Barcelos, 234
1124	Foro de Alegrete	Av. Tiaraju, 1002
1132	Foro de Alvorada	R. Nilzo Ramires, 271
1749	Foro de Antônio Prado	Rua Independência, 115
1754	Foro de Arroio do Meio	R. General Daltro Filho nº 299
2078	Foro de Arroio do Tigre	R. Francisco Goettems, 373
1759	Foro de Arroio Grande	Rua Dr. Monteiro, nº 1320
1764	Foro de Arvorezinha	Rua Encantado, 729
2108	Foro de Augusto Pestana	Rua Venâncio Aires, 2470
1139	Foro de Bagé	R. Bento Gonçalves, 491
2062	Foro de Barra do Ribeiro	Rua Treze de Maio, 498

1150	Foro de Bento Gonçalves	Av. Pres. Costa e Silva, 315
1769	Foro de Bom Jesus	R. Sete de Setembro, 388
1774	Foro de Butiá	Rua Getúlio D. Vargas, 909
1522	Foro de Caçapava do Sul	Av. Santos Dumont, nº 455
1779	Foro de Cacequi	R. Tiradentes, 191
1158	Foro de Cachoeira do Sul	Rua Dr. Silvio Scopel, 1100
1784	Foro de Cachoeirinha	Rua Manata, 642
1166	Foro de Camaquã	Rua Antonio Duro I, 260
2113	Foro de Campina das Missões	Rua Porto Alegre, 330
1791	Foro de Campo Bom	Avenida dos Estados, 800
1797	Foro de Campo Novo	Rua Fernandes de Araujo, 406
1802	Foro de Candelária	Rua Amandio Silva, 1010
1527	Foro de Canela	R. Dona Carlinda, 415
1532	Foro de Canguçu	R. Julio de Castilhos, 803
1174	Foro de Canoas	Rua Lenine Nequete, nº 60
2067	Foro de Capão da Canoa	Av. Central, 1981
1193	Foro de Carazinho	Rua Bento Gonçalves, esq. Ernesto Alves
2083	Foro de Carlos Barbosa	Rua Rui Barbosa, 126
1807	Foro de Casca	Rua Barão do Rio Branco, 91
1812	Foro de Catuípe	Av. Magdalena Possobon, 937
1201	Foro de Caxias do Sul	R. Luiz Antunes, 202
1537	Foro de Cerro Largo	Av. Vinte de Setembro, 545
2141	Foro de Charqueadas	Trv. Juca Buchaim, nº 121 (Antiga Rua Duque de Caxias)
1817	Foro de Constantina	Rua Ulisses Giacomini, 145
1822	Foro de Coronel Bicaco	Rua Pedro Santa Helena, 301
1827	Foro de Crissiumal	Rua Vinte de Setembro, 245
1221	Foro de Cruz Alta	R. Voluntários da Pátria, 714
2088	Foro de Dois Irmãos	Rua Novo Hamburgo, 2155
1229	Foro de Dom Pedrito	Rua Cel. Longuinho, 1150
4912	Foro de Eldorado do Sul	Av. Emancipação, 200
1543	Foro de Encantado	Rua Duque de Caxias, 645
1548	Foro de Encruzilhada do Sul	Av. Rodolfo Taborda, nº 100
1235	Foro de Erechim	R. Clementina Rossi, 129
1553	Foro de Espumoso	R. Independência, 212
1832	Foro de Estância Velha	Av. Brasil, 1100
1245	Foro de Esteio	Av. Dom Pedro, 206
1558	Foro de Estrela	R. Quinze de Novembro, 05
1565	Foro de Farroupilha	Rua Paulo Broilo, 359
1837	Foro de Faxinal do Soturno	Rua Uruguai, 1125
2093	Foro de Feliz	R. Tiradentes, 650
1842	Foro de Flores da Cunha	Rua Borges de Medeiros, 2170
1571	Foro de Frederico Westphalen	Rua Antônio Boscardin, 364
1583	Foro de Garibaldi	Rua Treze de Maio, 130
1847	Foro de Gaurama	Rua Antônio Zanetti, 212
1852	Foro de General Câmara	Rua Gen. David Canabarro, 152
1578	Foro de Getúlio Vargas	Rua Irmo Gabriel Leão, 120
1858	Foro de Giruá	Rua Cel. Bráulio Oliveira, 923
1864	Foro de Gramado	Rua Augusto Daros, 100
1252	Foro de Gravataí	R. Alfredo Soares Pitres, 255
1588	Foro de Guaíba	Av. Nestor de Moura Jardim, 387
1597	Foro de Guaporé	R. Gino Morassutti, 1040
1869	Foro de Guarani das Missões	Av. São Miguel, 1005
1874	Foro de Herval	R. Borges de Medeiros, 1037
1879	Foro de Horizontina	R. São Cristóvão, 1311
1884	Foro de Ibirubá	R. Flores da Cunha, 777
2073	Foro de Igrejinha	Rua Imigração, nº 174
1262	Foro de Ijuí	Rua Tiradentes, 671
1890	Foro de Iraí	R. Pereira Filho, 233
1602	Foro de Itaqui	Rua Dr. João Goulart, nº 864
5054	Foro de Ivoti	Rua Bento Gonçalves, 800
1608	Foro de Jaguarão	Rua Uruguai, 1381
1895	Foro de Jaguarí	Rua Olinto Couto, 690
1613	Foro de Júlio de Castilhos	Av. Fernando Abbott, 875
1618	Foro de Lagoa Vermelha	Rua Protasio Alves, 81
1272	Foro de Lajeado	R. Paulo Frederico Schumacher
1900	Foro de Lavras do Sul	Rua Julio de Castilhos, 373
1905	Foro de Marau	Rua Irineu Felin, 1098
1910	Foro de Marcelino Ramos	R. Dr. João da Silveira, 825
1281	Foro de Montenegro	Rua Dois, Loteamento Bez Machado, 1050
1915	Foro de Mostardas	R. Independência, 848

1920	Foro de Não-Me-Toque	R. João Viau, 480
1925	Foro de Nonoai	Rua Trinta e Um de Maio, 535
1930	Foro de Nova Petrópolis	Rua Frederico Michaelsen, 436
1625	Foro de Nova Prata	R. Henrique Lenzi, 615
1288	Foro de Novo Hamburgo	Rua Guia Lopes, 4101
1630	Foro de Osório	Av. Jorge Dariva, 1241
2118	Foro de Palmares do Sul	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 428
1306	Foro de Palmeira das Missões	R. Hildebrando Westphalen, 533
1638	Foro de Panambi	Rua Julio de Castilhos, 1183
2146	Foro de Parobé	Av. Taquara, 470
1313	Passo Fundo - Cível	R. Coronel Chicuta, 310
1313	Passo Fundo - Criminal	Rua General Neto, 486
1935	Foro de Pedro Osório	Av. José Bonifácio, 61
1332	Foro de Pelotas	Av. Ferreira Vianna, 1134
1945	Foro de Pinheiro Machado	R. Bernardino Luiz Dutra, 384, 1
1950	Foro de Piratini	Av. Mauricio Cardoso, 150
1940	Foro de Planalto	Rua Humberto de Campos, 700
2137	Foro de Portão	Rua Cuiabá, 145
1955	Foro de Porto Xavier	R. Julio de Castilhos, 299
1643	Foro de Quaraí	Rua Dr. Acauan, 320
2098	Foro de Restinga Seca	Rua Edmundo Bischoff, 317
1353	Foro de Rio Grande	EST Roberto Socovski,, 2150, BL. P
1368	Foro de Rio Pardo	R. Moinhos de Vento, 60
2151	Foro de Rodeio Bonito	Rua General Osório, s/n
2103	Foro de Ronda Alta	R. Duque de Caxias, 50
1648	Foro de Rosário do Sul	R. Gen Canabarro, 335 HS
2184	Foro de Salto do Jacuí	Av. Hermorgenio C Santos, 444
1960	Foro de Sananduva	Rua João Julio Leite, 467
1965	Foro de Santa Bárbara do Sul	R. Elena B. Cerutti, 71
1382	Foro de Santa Cruz do Sul	Tr. Ver. Walter Kern, 95
1393	Foro de Santa Maria	R. Osvaldo Aranha, 500
1414	Foro de Santa Rosa	Rua Buenos Aires, 919
1654	Foro de Santa Vitória do Palmar	R. Dom Diogo Souza, 1255
1374	Foro de Santana do Livramento	R. Br. Do Triunfo, 430
1661	Foro de Santiago	R. Batista Bonotto Sobrinho, 157
1423	Foro de Santo Ângelo	Av. Venâncio Aires, 1437
1668	Foro de Santo Antônio da Patrulha	R. Roberto Xavier da Luz, 06
1970	Foro de Santo Antônio das Missões	Rua Ricardo S. Godoy, 3605
1975	Foro de Santo Augusto	R ILDEFONSO LUCAS 295 e R. Moises Viana, 423
1980	Foro de Santo Cristo	R. Pe. Augusto, 678
1434	Foro de São Borja	Rua Apparicio Mariense, 1757 BL HS
1985	Foro de São Francisco de Assis	R. Floriano Peixoto, 1620
1674	Foro de São Francisco de Paula	Av. Julio de Castilhos, 188
1442	Foro de São Gabriel	R. Onesimo Laureano, 480
1449	Foro de São Jerônimo	Rua Rio Branco nº1099
1990	Foro de São José do Norte	Rua General Osorio nº555
1995	Foro de São José do Ouro	R. Catarina Debastiani, 144
1455	Foro de São Leopoldo	Unissinos, 99
1679	Foro de São Lourenço do Sul	Rua Alm. Barroso, nº 1176
1470	Foro de São Luiz Gonzaga	R. Fernando Machado, 2771
2000	Foro de São Marcos	Rua Carlos Gomes, 557
2005	Foro de São Pedro do Sul	R. Expedicionário Almeida nº 56
1684	Foro de São Sebastião do Caí	R. São Lourenço, 1159
2010	Foro de São Sepé	Rua Julio Vargas 2975
2122	Foro de São Valentim	Rua Dr. Luis Carlos Farret, 66
2015	Foro de São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, 775
2020	Foro de Sapiranga	Rua Alberto Schmidt, 441
1477	Foro de Sapucaia do Sul	R. São Luiz, 479
1690	Foro de Sarandi	R. Alberto Pasqualini, 1211
2027	Foro de Seberi	R. Flores da Cunha, 1467 1
2032	Foro de Sobradinho	Rua Capitão Veríssimo, 556
1486	Foro de Soledade	Rua Prof. José Quintana, 23
2037	Foro de Tapejara	Av. 7 de setembro, 1133
2042	Foro de Tapera	R. Pres. Getulio Vargas, 515
2047	Foro de Tapes	Av. Dom Vicente Scherer, nº 296
1695	Foro de Taquara	Rua Ernesto Alves, 1750
1702	Foro de Taquari	R. José A. Siqueira, 621
2052	Foro de Tenente Portela	Rua Luis Carlos Schepp, 41
2201	Foro de Terra de Areia	Rua Treze de Abril, 3959
2155	Foro de Teutônia	Av. 01 Norte, 200

1707	Foro de Torres	Rua Leonardo Truda, 638
1713	Foro de Tramandaí - Cível	R. Vergueiros, 163 (cível)
1713	Foro de Tramandaí - Crime	R. Vergueiros, 168 (crime)
4801	Foro de Três Coroas	Rua Felipe Bender, 373
1721	Foro de Três de Maio	Buricá, 375
1727	Foro de Três Passos	Rua General Osório, 147
2057	Foro de Triunfo	Rua Laurindo Luiz Avila Neto, 38
2127	Foro de Tucunduva	R. Sta.Rosa, 580
1733	Foro de Tupanciretã	Rua MJ Antonio Silveira, 1197
1493	Foro de Uruguaiana	R. General Hipólito, 3392
1503	Foro de Vacaria	Rua Vila Lobos, 31
1738	Foro de Venâncio Aires	R. Berlim da Cruz, 1306
2159	Foro de Vera Cruz	Av. Nestor Frederico Hen, 1540
1744	Foro de Veranópolis	Rua Idemundo Tedesco, 170
1512	Foro de Viamão	Av. Bento Gonçalves, 90
COD OMA	FOROS E PRÉDIOS PORTO ALEGRE	ENDEREÇOS
1003	Foro Central I	Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 – Bairro Praia de Belas
1004	Foro Central II	Rua Manoelito de Ornellas, 50 – Bairro Praia de Belas
2174	Foro Regional Alto Petrópolis	Av. Protásio Alves, 8144
2176	Foro Regional da Tristeza	Rua Otto Niemeyer, 2000
2173	Foro Regional do Partenon	Av Cel Aparício Borges 2025
2177	Foro Regional da Restinga	Est. João Antônio Silveira, 2545
2175	Foro Regional do Sarandi	Av. Assis Brasil, 7625
2500	Palácio da Justiça	Praça Mal Deodoro, 55
2418	Tribunal de Justiça sede	Av. Borges de Medeiros, 1565
2418	Tribunal de Justiça anexo	Av. Aureliano Figueiredo Pinto, 228
182	Departamento de Material e Patrimônio - DMP	Rua Ten. Ary Tarragô, 735
2188	Departamento de Arquivos	Avenida Missões, 342 – Bairro Navegantes
18000	Depósito Judicial	Rua Madre Maria Selima, 157
14205	Arquivo Navegantes – AERO I	Av. das Indústrias, 1032
18002	Arquivo Navegantes – AERO II	Av. das Indústrias, 1092
3164	Arquivo Navegantes	Av. Pernambuco, 230
1099	Arquivo Judicial Centralizado	Av. Missões, 377
16338	Arquivo Assis Brasil	Av. Assis Brasil, 5981
2188	Arquivo - DARQ A	Av. Missões, 342
2501	Porto Alegre - Glycerio Alves	Pca. Mal Deodoro, 130 ap. 501
18100	CJUD	R. Celeste Gobato, 229
200	Departamento de Artes Gráficas	Rua Otto Niemeyer, 165
191	Equipe de Transporte	Av. Venancio Aires, nº 799

ANEXO II – Quadro de Rastreabilidade Legal do ETP (§ 1º, art. 18)

CHECK-LIST ETP (§ 1º, art. 18)	Localização do Item e subitens no ETP – V3
I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público	Item 1 – Descrição da Necessidade da Contratação (art. 18, §1º, I), incluindo Introdução e fundamentação normativa
II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado	Item 2 – Demonstração da previsão da contratação no PCA 2026, com justificativa de inclusão extemporânea
III – Requisitos da contratação	Item 3 – Requisitos da Contratação, incluindo natureza do ajuste, requisitos contratuais, critérios de sustentabilidade e subitens 3.1 e 3.2
IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte	Item 4 – Estimativas das Quantidades para Contratação, com memórias de cálculo e projeções
V – Levantamento de mercado, análise das alternativas possíveis e justificativa da solução escolhida	Item 5 – Levantamento de Mercado, subitens 5.1 a 5.8
VI – Estimativa do valor da contratação, com memórias de cálculo e documentos de suporte	Item 6 – Estimativa do Valor da Contratação, subitens 6.1 a 6.3
VII – Descrição da solução como um todo, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica, quando aplicável	Item 7 – Descrição da Solução como um Todo, subitens 7.1 e detalhamento das atividades
VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação	Item 8 – Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação
IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis	Item 9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos
X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato	Item 10 – Providências a Serem Adotadas pela Administração
XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes	Item 11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras	Item 12 – Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação	Item 13 – Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação
§ 2º – Elementos mínimos obrigatórios (incisos I, IV, VI, VIII e XIII)	Atendidos nos Itens 1, 4, 6, 8 e 13, respectivamente
Art. 44 – Análise compra x locação (quando aplicável)	Não aplicável, em razão da natureza do objeto (serviço de consultoria), conforme fundamentação implícita no Item 7



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Emil Soares, Oficial Superior Judiciário(a)**, em 12/05/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9426190** e o código CRC **27B7C124**.